



METAS FISCAIS
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005
(Art. 4.º, § 2.º, inciso V, da LC n.º 101/2000)

Margem de Expansão das despesas obrigatórias de Caráter continuado

O artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 introduziu o conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado como sendo a Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a 2 (dois) anos.

Essas despesas, de acordo com a referida lei, deverão ter cobertura mediante o aumento permanente de receita, cujo montante suporte seu financiamento.

Na apuração da margem de expansão do Estado do Piauí, para o exercício de 2005, verificou-se a repercussão do crescimento real da atividade econômica na receita do ICMS, calculada pelo algoritmo de “Alisamento Exponencial” (Exponential Smoothing) de Holt e Winters. Este algoritmo é conceitualmente simples e possui um excelente desempenho de previsão em várias séries temporais. Outra vantagem é que ele leva em conta a sazonalidade, o que é fundamental no caso do ICMS e, além disso, já vem implementado em funções de previsão em softwares como o Excel da Microsoft, o que facilita em muito a sua utilização.

Considerando o crescimento do ICMS para exercício de 2005 no valor de R\$ 737.518 mil. Deduzido das Transferências aos municípios no valor de R\$ 187.750 mil e R\$ 97.046 para as perdas do Fundef. Chega-se a uma margem bruta de R\$ 452.722, que deduzida do impacto do valor do salário mínimo e da possibilidade da atualização dos salários do pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 61.076 mil, chega-se a uma margem líquida de R\$ R\$ 391.646 mil, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MARGEM DE EXPANSÃO 2005	
Arrecadação	737.518
Transferencias	284.797
Transferencias Constitucionais aos Municípios	187.750
Transferências ao Fundef (Perdas)	97.046
Margem Bruta (1-2)	452.722
Saldo utilizado	
impacto do Salário Mínimo e de novas despesas de pessoal	61.076
Margem Líquida (3-4)	391.646